



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE FMTE Nº. 01/2024 MUNICÍPIO CÁCERES-MT

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE FIRMA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DE MATO GROSSO - FMTE, O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, NA FORMA DA LEI Nº 12.431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 975/2024.

O Município de Cáceres-MT, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sra. Antonia Eliene Liberato Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12875473, expedida pelo SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 556.957.564-49, e pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr. Fransérgio Rojas Piovesan, portador da Carteira de Identidade nº 21.706.298-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 120.673.658-51, por meio de seu Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.662 de 27 de Junho de 2028, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.882.185.0001/76, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, com fundamento no Art. 4º da LEI Nº 12.431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 975/2024, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto ao FUNDO ESTADUAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DE MATO GROSSO - FMTE, conforme se segue:

O Município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

1. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FMTE, incluindo a regularidade do processo de licitação e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados;

2. Cumprir integralmente as disposições da LEI Nº 12.431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 975/2024.

3. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos investimentos municipais apoiados por intermédio do FMTE, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que os investimentos alcancem o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;

4. Aplicar os recursos transferidos pelo FMTE exclusivamente em despesas discriminadas no Plano de Aplicação Detalhado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA DE CÁCERES

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL